

Estado do Espírito Santo  
Prefeitura Municipal de Guarapari  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1497 /94

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA  
FEIRA HORTIFRUTEGRANJEI  
ROS DE MUQUITABA.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

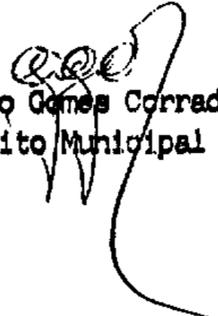
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar a feira de Hortifrutegranjeiros no bairro Muquitaba.

Art. 2º - A feira a que se refere o artigo anterior de verá ser dotada de toda infra-estrutura, ficando o Poder Executivo encarregado de fazer a manutenção e limpeza da feira.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 29 de dezembro de 1994.

  
Gilberto Gomes Corradi  
Prefeito Municipal

PMGP-01

Publicada  
no Diário  
Oficial  
da Câmara  
em 12/12/94